



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Brésia, 08 de abril de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de itens que serão utilizados para compor o almoço e jantar que será servido aos participantes inscritos no 9º Encontro Internacional de Gaiteiros do Município de Nova Brésia, que será realizado no próximo dia 09 de abril de 2025, evento este autorizado pela Lei Municipal nº 2.590/2024, de 19 de novembro de 2024, conforme relação abaixo:

Item	Descri ao	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Carne porco	KG	60	23,90	1.434,00
02	Galeto temperado	KG	90	12,90	1.161,00
03	Salsichao	KG	48	21,50	1.032,00
04	Carne res de 1º	KG	250	39,90	9.975,00
05	Batata rosa	KG	40	4,99	199,60
06	Maionese 3 kg	KG	2	38,90	77,80
07	Tomate	KG	20	10,50	210,00
08	Abacaxi	UNI	10	11,50	115,00
09	Melao	KG	15	10,50	157,50
10	Cuca simples	UNI	15	12,50	187,50
11	Carvao 8 kg	UNI	15	38,90	583,50
12	Palito dente	UNI	3	2,00	6,00
13	Sal grosso	UNI	10	4,50	45,00
14	Guardanapo g	UNI	10	6,95	69,50
15	Repolho	UNI	10	9,50	95,00
16	Alface	UNI	48	3,50	168,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 15.516,40

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal contratação pela passagem do aniversário de 60 anos de emancipação político e administrativa do Município de Nova Brésia, e neste ano a Administração Municipal realizará o 9º Encontro Internacional de Gaiteiros, e neste evento será servido café da manhã, almoço e janta à todos os participantes.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente.

Andréia Spessatto De Maman
Secretária Municipal de Educação e Cultura